

**DECISÃO COREN/PR Nº 18/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

*Prorroga o vencimento das anuidades do exercício de 2021 devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 0663/2021 de 24 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o vencimento das anuidades inicialmente foi fixado pela Resolução Cofen nº 650/2020, de 9 de outubro de 2020, para o dia 31 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do Coren/PR.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 1º de abril de 2021, o pagamento das anuidades do exercício de 2021, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, fixado pela Resolução Cofen nº 650/2020 para o dia 31 de março de 2021.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta Decisão alcança o desconto de pontualidade fixado na Decisão Coren nº 58/2020, de 10 de novembro de 2020, para o pagamento previsto para o mês de março de 2021.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais regras previstas na Decisão Coren nº 58/2020, de 10 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de

Enfermagem do Paraná.

**Art. 4º** Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 31 de março de 2021.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário